



Resposta à interpelação escrita apresentada pelo Deputado da Assembleia
Legislativa, Sr. Lei Chan U

Em cumprimento das orientações emanadas pelo Chefe do Executivo, relativamente à interpelação escrita, apresentada em 4 de Dezembro de 2020, pelo Deputado Sr. Lei Chan U, remetida através do ofício n.º 1321/E947/VI/GPAL/2020 da Assembleia Legislativa e recebida pelo Gabinete do Chefe do Executivo em 16 de Dezembro de 2020, a Direcção dos Serviços de Estatística e Censos (DSEC), após solicitado o parecer da Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais (DSAL), emite a seguinte resposta:

O peso das remunerações dos empregados na formação do Produto Interno Bruto (PIB) de Macau foi relativamente baixo face ao de outros países e territórios, devido principalmente ao peso elevado dos impostos sobre a produção e as importações na formação do PIB. O imposto sobre o jogo, um dos impostos sobre a produção, representou um peso relativamente elevado no valor acrescentado bruto do sector do jogo (entre 2016 e 2019 os impostos sobre a produção do sector do jogo representaram 52% a 54% do valor acrescentado bruto deste sector). Paralelamente, o valor acrescentado bruto do sector do jogo representou o maior peso do PIB de Macau, pelo que o peso das remunerações dos empregados de todos os sectores na formação do PIB foi relativamente baixo. Excluindo-se o sector do jogo, em 2019 o peso das remunerações dos empregados das actividades não relacionadas com o jogo na formação do PIB fixou-se em 46,9%, o qual foi semelhante ao dos países e territórios vizinhos (isto é, no Interior da China a proporção das remunerações dos empregados em relação ao valor acrescentado bruto correspondeu a 52% em 2015 e 51% em 2017, enquanto que em Hong Kong se manteve no nível entre 50% e 52% e em Singapura o nível ficou entre 39% e 42%).

Em relação à situação referida na interpelação de que em 2017 e 2018 a taxa de crescimento das remunerações dos empregados foi inferior à do PIB, observou-se que nestes dois anos o acréscimo económico foi impulsionado sobretudo pelo sector do jogo e que este sector se caracteriza pelos factores sectoriais acima mencionados (nomeadamente, o imposto sobre o jogo representou um peso relativamente elevado no valor acrescentado bruto do sector do jogo). Assim, a taxa de crescimento das remunerações dos empregados foi inferior à do PIB. Quanto ao ano 2019, o



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
統計暨普查局
Direcção dos Serviços de Estatística e Censos

crescimento nominal do valor acrescentado bruto do sector do jogo abrandou e as remunerações dos empregados de todos os sectores registaram um acréscimo de 3,9%, tendo esta proporção sido superior à taxa de variação nominal do PIB (-0,4%). Além disso, a taxa do imposto profissional de Macau é menor que a de muitos países e territórios e a pressão dos empregados relacionada com o pagamento deste imposto é relativamente pequena.

Por outro lado, a DSAL tem vindo a acompanhar de perto a situação e a evolução do mercado de trabalho e, através de políticas de emprego diversificadas, a promover e a aperfeiçoar a situação de emprego dos residentes. Nos termos do disposto no artigo 9.º da Lei n.º 7/2008 (Lei das relações de trabalho), o empregador tem o dever de pagar ao trabalhador uma remuneração justa e compatível com o seu trabalho e adoptar medidas adequadas para elevar o nível de capacidade produtiva do trabalhador.

A remuneração da mão-de-obra em Macau tem sido sempre negociada entre as partes empregadora e trabalhadora, podendo ser ajustada livremente sobretudo através do mecanismo do mercado. Contudo, para que todos os trabalhadores tenham uma protecção salarial básica, a Lei n.º 5/2020 (Salário mínimo para os trabalhadores) entrou em vigor no dia 1 de Novembro de 2020. O âmbito de aplicação desta Lei abrange todos os sectores (não inclui trabalhadores domésticos e trabalhadores portadores de deficiência). Os empregadores e os trabalhadores podem, sem prejuízo da lei, celebrar livremente as condições de trabalho, nomeadamente o valor da remuneração de base, não podendo o empregador pagar ao trabalhador uma remuneração de base inferior ao valor do salário mínimo estipulado naquela Lei.

Ao mesmo tempo, de acordo com as necessidades do desenvolvimento socioeconómico de Macau, a RAEM continua a reforçar a formação profissional e o serviço de apoio ao emprego, criando condições para a ascensão profissional e mais oportunidades de emprego para os cidadãos, de modo a permitir aos trabalhadores obter uma remuneração justa no mercado de trabalho, reflectindo, assim, o valor do trabalho.

É de salientar que apesar da distribuição do rendimento primário ter sido efectuada principalmente pelo mercado, o Governo da RAEM procede ao ajustamento da disparidade das receitas causada pela distribuição do rendimento primário, através



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
統計暨普查局
Direcção dos Serviços de Estatística e Censos

da distribuição do rendimento secundário, procurando partilhar com os residentes os frutos do desenvolvimento económico. Por exemplo, o Governo da RAEM disponibiliza a escolaridade e assistência médica a título gratuito, a comparticipação pecuniária e a subvenção do pagamento das tarifas de transporte, água e energia eléctrica e, em 2020, para fazer face à pandemia lançou uma série de medidas, designadamente, duas fases do plano de subsídio de consumo, o plano de apoio pecuniário aos trabalhadores e o plano da formação subsidiada. Estas medidas foram implementadas pelo Governo da RAEM, através da distribuição do rendimento secundário.

O Director da DSEC,

Ieong Meng Chao
4 de Janeiro de 2021